

Chave de Acesso da NFS-e
31186012244750566000106000000000011625111086357418

Número da NFS-e
116

Competência da NFS-e
31/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/11/2025 12:03:53

Número da DPS
122

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
18/11/2025 12:03:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.750.566/0001-06	Inscrição Municipal 72152697	Telefone (31) 99546-3546
Nome / Nome Empresarial DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634		E-mail DENILZADESIGN@GMAIL.COM	
Endereço BATISTA SAMPAIO, 141, CASA, JARDIM DAS OLIVEIRAS		Município Contagem - MG	CEP 32371-220
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail diretoria@scrmg.org.br	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TC- SCVF 006/10/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE ARTES MANUAIS, gerando receita conforme contrato nº 006/2025 OFICINAS/SCRMG, vinculado ao Termo de Colaboração nº 002/2024 Processo Administrativo nº 015/2023/SMDs Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/10/2025 A 31/10/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 700,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 700,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 18/11/25

FINALIDADE: serviço de terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Mariana Fernandes da Silva

RG: MG 14.675.416

CPF: 088.104.956-59

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Handwritten Signature] MAT: 1602

Ass: [Handwritten Signature] MAT: 1615

Termo de Colaboração nº 002/2024

P.A. Nº 015/2023

Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Erica Fernanda Ramalho Barros

RG: MG 21.561.608

CPF: 149232.556-25



Transações pendentes (versão antiga)

G337181217817587011
18/11/2025 12:20:43

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE CULTURAL E RELI
Agência 503-7
Conta corrente 2617-4

Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 700,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

18/11/2025 12:19:14

18/11/2025 12:20:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Q

**TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR (A) NO
CURSO DE ARTES MANUAIS NO PROJETO
SCFV.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio, nº 141, casa, Bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF 548.806.296-34, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Colaboração nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 015/2023/SMDS – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023** para execução do **Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. DO OBJETO

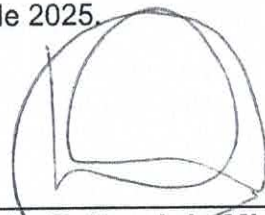
1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **03/10/2025 a 30/12/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

1.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **termo aditivo do contrato**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 03 de outubro de 2025.



Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG

CNPJ 15.621.747/0001-34

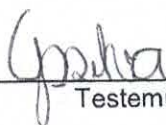
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



DENILZA PEREIRA FERNANDES- MEI,

Inscrito no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06,

Neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES
CPF 548.806.296-34, RG MG- 3.321.520.

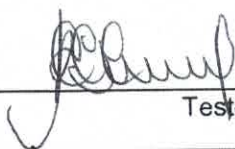


Testemunha (1)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350



Testemunha (2)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Keila de Oliveira

M-7.521.494

CPF: 981.217.316-15

9

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34
End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.
COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo: SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUIR OS USUÁRIOS DO SCFV - T.C 002/2024 P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições: Artes Manuais.

Artes Manuais

A oficina de Artes Manuais em a previsão de ocorrer 1 vez na semana com duração aproximadamente de 02 horas/Aula por turma.

O curso será realizado nas unidades que tiver por demanda o atendimento dos usuários do SCFV.

Uma das unidades é a Unidade: Polo Água Branca. Endereço: Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem. Contagem/MG.

E a Outra é na Unidade na Sociedade Cultural. Endereço: Rua honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro Contagem

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do prestador: Denilza pereira Fernandes

Endereço: Rua Batista Sampaio, nº 141, Bairro Jardim das Oliveiras - Contagem - MG,

Telefone de contato: 31- 9546-3546

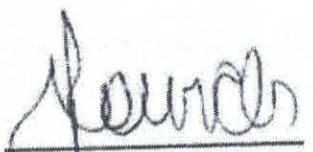
CNPJ do prestador: 44.750.566/0001-06

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Oficina de Artes Manuais.	Hora/Aula	R\$ 65,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta: Até o término do contrato

Data da Proposta: 19/05/2025



Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo: SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUIR OS USUÁRIOS DO SCFV - T.C 002/2024 P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições: Artes Manuais.

Artes Manuais

A oficina de Artes Manuais em a previsão de ocorrer 1 vez na semana com duração aproximadamente de 02 horas/Aula por turma. O curso será realizado nas unidades que tiver por demanda o atendimento dos usuários do SCFV.

Uma das unidades é a Unidade: Polo Água Branca. Endereço: Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem. Contagem/MG.

E a Outra é na Unidade na Sociedade Cultural. Endereço: Rua honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro Contagem.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do prestador: Denilza pereira Fernandes

Endereço: Rua Batista Sampaio, nº 141, Bairro Jardim das Oliveiras - Contagem - MG,

Telefone de contato: 31- 9546-3546

CNPJ do prestador: 44.750.566/0001-06

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Oficina de Artes Manuais.	Hora/Aula	R\$ 40,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta: Até o término do contrato

Data da Proposta: 23/05/2025


Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais**CNPJ nº: 15.621.747/0001-34****End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.****COTAÇÃO DE PREÇOS****Objetivo:**

SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUIR OS USUÁRIOS DO SCFV - T.C 002/2024 P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições:

Artes Manuais

O curso de Artes Manuais em a previsão de ocorrer 1 vez na semana com duração aproximadamente de 02 horas/Aula por turma.

O curso será realizado nas unidades que tiver por demanda o atendimento dos usuários do SCFV.

Uma das unidades é a Unidade: Polo Água Branca. Endereço: Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem. Contagem/MG.

E a Outra é na Unidade na Sociedade Cultural. Endereço: Rua honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro Contagem.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR**Nome do Prestador:****ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA****Endereço:****Rua M, nº 151, Bairro Conjunto Água Branca - Contagem - MG****Telefone de Contato:****031- 9618-1048****CPF ou CNPJ do Prestador:****47.110.207/0001-82****CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)**

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Oficina de Artes Manuais.	Hora/Aula	R\$ 55,00

TOTAL DO SERVIÇO**Prazo de validade da proposta:****Até o término do contrato.****Data da Proposta:****21/05/2025**
Identificação e assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTOR (A) NO CURSO DE ARTES
MANUAIS NO PROJETO SCFV.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO(A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio, nº 141, casa, Bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF 548.806.296-34, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Colaboração nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 015/2023/SMDS – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023** para execução do **Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **ARTES MANUAIS** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de **ARTES MANUAIS**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 40 (quarenta horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **02/06/2025 a 03/10/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos

causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;

3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter *personalíssimo*, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.

3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (email) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;

3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:

3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;

3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;

3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO(A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula**. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o(a) **CONTRATADO(A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele(a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o(a) **CONTRATADO(A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.

- Em ambas as hipóteses deverá o(a) **CONTRATADO(A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.4. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.5. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.8. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.11. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.12. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.13. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.14. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.15. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.16. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.17. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 005/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se as hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do(a) CONTRATADO(A)
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 30 de MAIO de 2025.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - **SCRMG**

CNPJ 15.621.747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS

Presidente

Denilza P. Fernandes

DENILZA PEREIRA FERNANDES- MEI,

Inscrito no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06,

Neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**

CPF 548.806.296-34, RG MG- 3.321.520.

Yara

Testemunha (1)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

Yara Socorro da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Keila de Oliveira

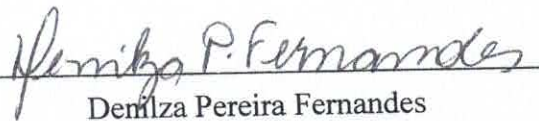
Testemunha (2)

Nome: _____

RG: _____; CPF _____

M-7.521.494

CPF- 981.217.316-15

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)	Data Elaboração: 30/09/2025
	Nº <u>006/2025</u> Ano 2025	T.C 002/2024 P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.
Função: Prestação de Serviço como Instrutora Artes Manuais no SCFV.		Setor: Departamento de Instrutores SCR MG
1. Descrição da Função		
Instruir os usuários do SCFV conforme carga horária contratada (Contrato 006/2025 , vinculado ao T.F. 002/2024) para o conteúdo sobre Artes Manuais , na modalidade presencial.		
2. Presidente SCR MG		
Daniel Juvêncio Soares dos Santos		
3. Nome do Prestador de Serviço		
Denilza Pereira Fernandes		
4. Local da Prestação de Serviço		
Sociedade Cultural de Minas Gerais Polo: Água Branca		
5. Período de Prestação (Data e Horário)		
01/10/2025 á 31/10/2025 – (Terça-Feira e Quinta-Feira).		
Horário: 09h30min às 11h30min – (Conforme a demanda). Horário: 15h00min às 17h00min – (Conforme a demanda)		
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal		
Ação realizada em Contagem-MG, vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de Artes Manuais voltado para os usuários do 60 +, gerando receita conforme contrato nº 006/2025 , em atendimento ao Termo de Colaboração 002/2024 - PA nº 015/2023 – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo . Período de realização mês de OUTUBRO/25 .		
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do prestador de serviço
 Yara Stefânia da Silva CPF: 14.840.826-64 RG-MG-13.373.350 Yara Stefânia da Silva		 Denilza Pereira Fernandes

FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - T. C. Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Unidade:	Sociedade Cultural de Minas Gerais
Nome do Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes
Oficina:	Artes Manuais
Quantidade de beneficiários atendidos:	8
Período:	01/ 10 /2025 á 31 / 10/ 2025
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	☒ Completa ☐ Incompleta Houve notificação à SCR MG? ☐ Sim ☐ Não Houve substituição no atendimento? ☐ Sim ☐ Não Justificativa: _____ _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	☒ Completa ☐ Incompleta ☐ Não houve demanda Justificativa: _____ _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____

Data: 31 / 10 / 2025.

Denilza P. Fernandes
Prestador de Serviços – SCR MG

Karine Susana T.C.P. Ferreira
CPF - 069.749.246-06
Assinatura e Carimbo – Orientador (a) Social

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

**FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - T. C. Nº
002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – EMENDA PARLAMENTAR
FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.**

Unidade:	Polo Água Branca
Nome do Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes
Oficina:	Artes Manuais
Quantidade de beneficiários atendidos:	11
Período:	01/ 10 /2025 á 31 / 10/ 2025
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	☒ Completa ☐ Incompleta Houve notificação à SCRMG? ☐ Sim ☐ Não Houve substituição no atendimento? ☐ Sim ☐ Não Justificativa: _____ _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	☒ Completa ☐ Incompleta ☐ Não houve demanda Justificativa: _____ _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____

Data: 31 / 10 / 2025.

Denilza P. Fernandes

Prestador de Serviços – SCRMG

Elfen Cristina dos Santos

Assinatura e Carimbo – Orientador (a) Social
Elfen Cristina dos Santos
RG: MG 16.041.525
CPF: 112.283.326-14

Daniel J. Soares dos Santos

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.627.447/0001-34
Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL –
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 – SCFV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.
Período/Mês:	OUTUBRO de 2025
Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes
Nº Contrato:	006/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Artes Manuais
Nº de Usuários:	11
Data Atual:	31/10/25
Unidade:	Polo Agua Branca + 60

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
02/10/25	Roda de conversa. Início da Confecção enxoval de bebê. POLO GRUPO 60+	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Em seguida, as usuárias, alinharam os tecidos de malha de algodão onde cortaram os pagãos e as calças mijão e os coletes no tecido de flanela. Cortaram também as fraldas e os paninhos para limpar a boca de bebê. Iniciaram também as peças em crochê com fio de lã, como sapatinhos e casaquinhos. Finalizando a primeira etapa da confecção do enxoval de bebê.	2h
09/10/25	Roda de conversa. Continuação da Confecção enxoval de bebê.	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Logo após as usuárias, cortaram as	2h

De

Scrs.



	POLO GRUPO 60+	peças de malha, alinharam os tecidos de malha de algodão onde cortaram os pagãos e as calças mijão e os coletes no tecido de flanela. Mais tarde, cortaram também as fraldas e os paninhos para limpar a boca de bebê. Finalizando a primeira etapa da confecção do enxoval de bebê.	
16/10/25	Roda de conversa Sequência da Confecção enxoval de bebê. POLO GRUPO 60+	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Logo após as usuárias, passaram as bainhas das fraudas e dos paninhos de boca nas máquinas de costura. Continuaram a tecer sapatinhos e casaquinhos em crochê, com fio de lã próprio para bebês. Finalizamos a oficina com mais aprendizados e atividades prazerosas ao grupo.	2h
23/10/25	Roda de conversa Continuidade Confecção enxoval de bebê POLO Projeto + 60	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Dando sequência a confecção do enxoval para bebê, as usuárias cortaram e costuraram os coletes em tecido flanela, o pagão e a calça mijão, confeccionados em malha de algodão, utilizando as máquinas de overlock e costura reta. Em seguida, ocorreu a continuação da confecção de sapatinhos e casaquinhos de crochê. Finalizando assim mais uma oficina com grande participação e interação entre todas.	2h
30/10/25	Roda de conversa Sequência da Confecção enxoval de bebê	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias.	2h

D

6000



	POLO Projeto + 60	Em seguida, passaram a confecção do enxoval para bebê, costuraram os coletes em tecido flanela, e finalizaram os coletes com barra em ponto caseada. Finalizando assim mais uma oficina com grande participação e interação entre todas.	
30/10/25	Encontro de capacitação e Orientação POLO	Encontro para capacitação à orientação na elaboração do planejamento e validação dos relatórios mensais, bem como discussão de casos específicos.	30 min.
30/10/25	Reunião com a equipe Sociopedagógica POLO	Nesse dia, ocorreu uma reunião com a equipe Sociopedagógica, para alinhar as atividades e dos conteúdos que serão desenvolvidas na oficina para os usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Além de avaliar o desempenho dos usuários, traçar metas futuras, apresentar e levantar os resultados das ações e estratégias aplicadas, dentre outras.	30 min.

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 11 horas

RESULTADOS:

A atividade de confecção de enxoval de bebê proporcionou às usuárias do SCFV a oportunidade de desenvolver habilidades práticas de costura e técnicas de crochê, além de estimular a criatividade e o cuidado com os detalhes.

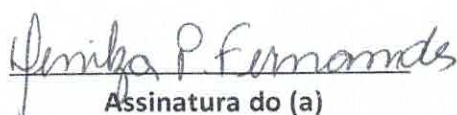
Durante o processo, as usuárias aprenderam a montar peças essenciais como os pagãozinhos, mijão, colete de flanela, fraldas, paninhos de boca, casaquinhos, sapatinhos com fio de lã e com a técnica de crochê.

Foi possível observar o avanço significativo na coordenação motora e na precisão das costuras.

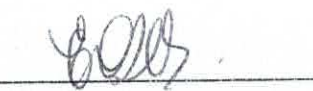
As usuárias enquanto grupo demonstraram comprometimento e entusiasmo resultando em peças bem elaboradas.

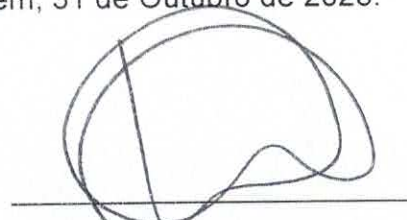
Além do aprendizado técnico, a atividade despertou valores afetivos, carinhos e a dedicação presentes em cada peça finalizada.

Contagem, 31 de Outubro de 2025.



Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura do (a) Daniel J. Soares dos Santos
RG: MG 616.525
Orientador Social
CPF: 112.283.326-14


Assinatura do
Presidente – SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,62 747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DA OFICINA DE
ARTES MANUAIS PARA O PROJETO SCFV - T.C 002/2024 - P.A Nº
015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
GERAÇÃO DE RENDA.**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01/10/25 A 31/10/2025
POLO ÁGUA BRANCA**



Foto 1 – Início da Confeção enxoval de bebê. - Unidade: Polo Água Branca – Tarde - 02/10/2025

D

2025

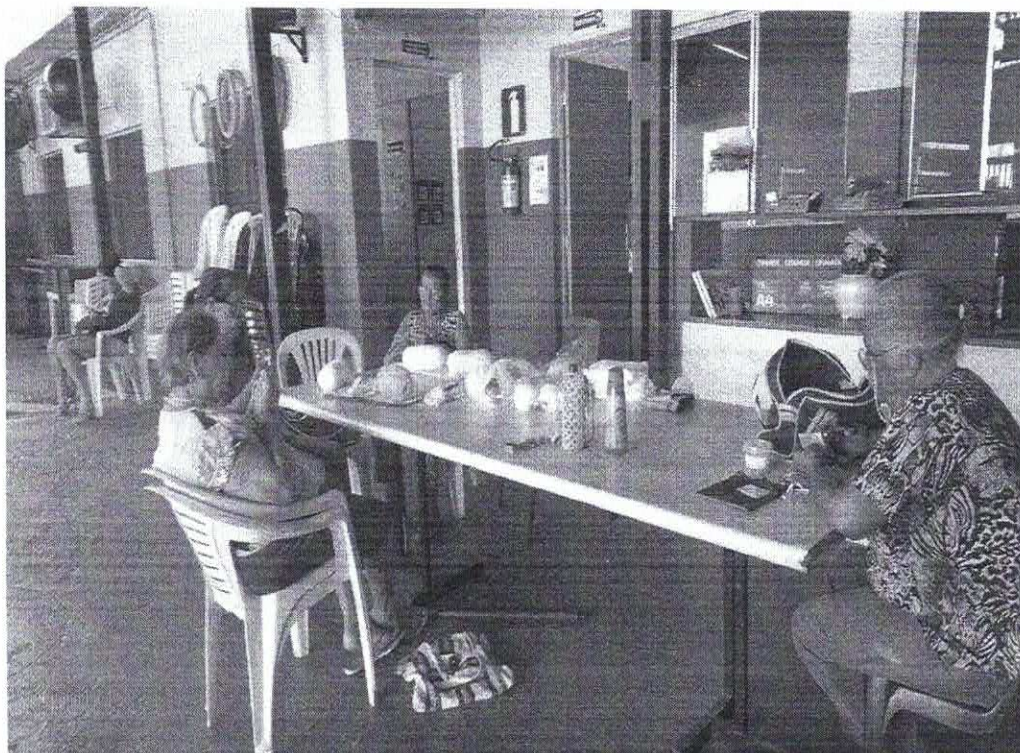


Foto 2 - Continuação da Confeção enxoval de bebê. - Unidade: Polo Água Branca – Tarde - 09/10/2025

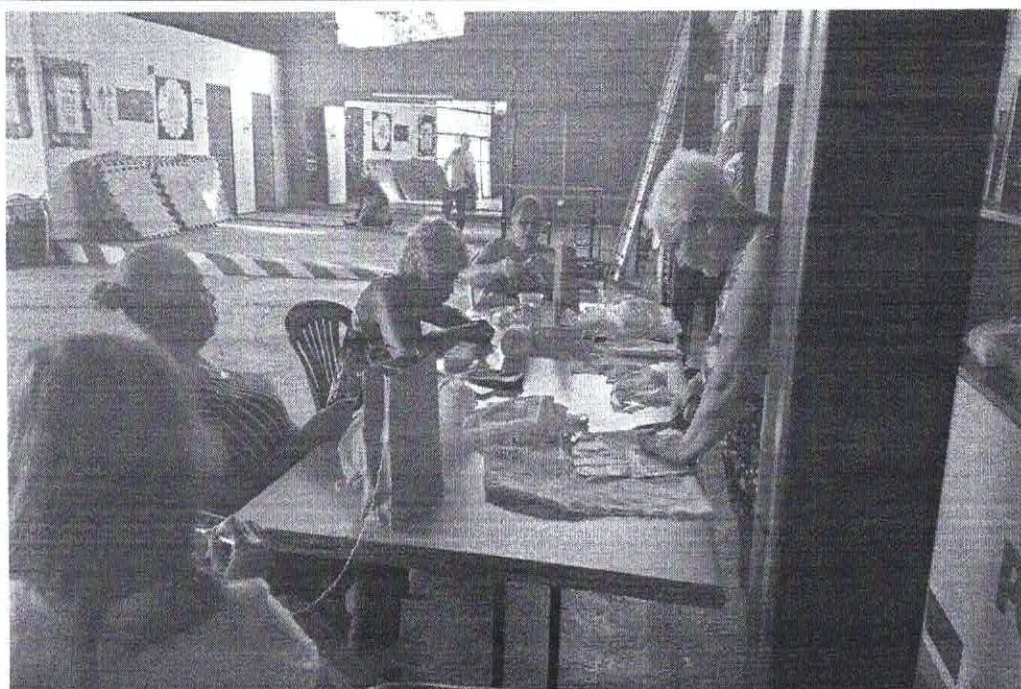


Foto 3 – Sequência da Confeção enxoval de bebê. - Polo Água Branca – Tarde - 16/10/2025.

D

2025



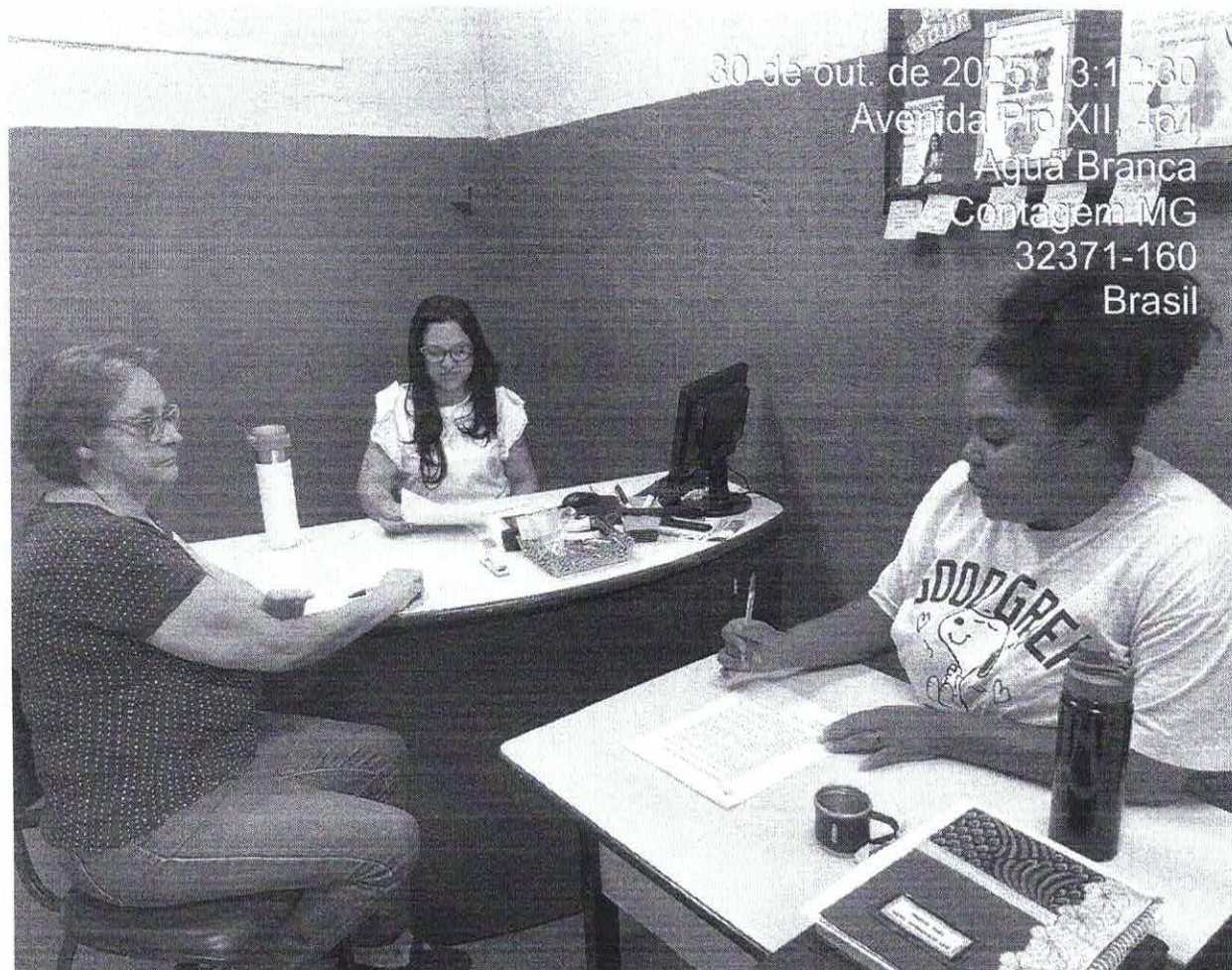
Foto 4 – Continuação da Confecção enxoval de bebê. - Unidade: Polo Água Branca – Tarde - 23/10/2025.



Foto 5 – Sequência da Confecção enxoval de bebê. - Unidade: Polo Água Branca – Tarde - 30/10/2025

R

2025



30 de out. de 2025 13:12:30
Avenida Pro XII - 661
Água Branca
Contagem MG
32371-160
Brasil

Foto 6 - Reunião Pedagógica. - Unidade: Polo Água Branca – Tarde - 30/10/2025

Contagem, 31 de Outubro de 2025.

Henrique P. Fernandes

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Ellen Cristina dos Santos

Assinatura do (a)
Ellen Cristina dos Santos
Orientador Social
RG: MG 16.041.525
CPF: 112.283.326-14

Daniel J. Soares dos Santos

Assinatura do
Presidente – SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,62 747/0001-34



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL -
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.
Período/Mês:	OUTUBRO de 2025
Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes
Nº Contrato:	006/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Artes Manuais
Nº de Usuários:	8
Data Atual:	31/10/25
Unidade:	Sede - SCRMG + 60

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
07/10/25	Roda de conversa. Confecção enxoval de bebê Sede: SCRMG Projeto + 60	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Em seguida, as usuárias com molde das peças a serem cortadas em mãos, alinharam os tecidos de malha de algodão onde cortaram os pagãos e as calças mijão e os coletes no tecido de flanela. Mais tarde, cortaram também as fraldas e os paninhos para limpar a boca de bebê. Finalizando as atividades com muita dedicação	2h
14/10/25	Roda de conversa Continuação da Confecção enxoval de bebê Sede: SCRMG	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Logo após as usuárias passaram as bainhas das fraudas e dos paninhos de boca na máquina e overloque e rebateram a costura	2h

D

Kamila



		nas máquinas reta. Finalizamos a oficina com mais aprendizados e atividades prazerosas ao grupo.	
21/10/25	Roda de conversa Sequência Confeção enxoval de bebê Sede: SCR MG	Iniciamos nosso encontro com uma roda de conversa bem descontraída e proveitosa para a interação entre as usuárias. Dando sequência a confecção do enxoval para bebê, as usuárias cortaram e costuraram os coletes em tecido flanela, o pagão e a calça mijão, confeccionados em malha de algodão, utilizando as máquinas de overlock e costura reta. Finalizando assim mais uma oficina com grande participação e interação entre todas.	2h
28/10/25	Encontro de capacitação e Orientação Sede: SCR MG	Encontro para capacitação à orientação na elaboração do planejamento e validação dos relatórios mensais, bem como discussão de casos específicos.	30 min.

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 6h30min.

RESULTADOS:

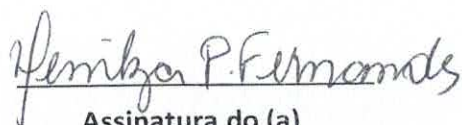
Durante o mês de outubro a atividade de confecção de enxoval de bebê as usuárias tiveram a oportunidade de desenvolver habilidades práticas de costura e técnicas de crochê, além de estimular a criatividade e o cuidado com os detalhes.

Durante o processo, as usuárias aprenderam a montar peças essenciais como os pagãozinhos, mijão, colete de flanela, fraldas e paninhos de boca, casaquinhos e sapatinhos com fio de lã, com a técnica de crochê.

Observou avanço significativo na coordenação motora nas máquinas de costura e na técnica de crochê, o grupo demonstrou comprometimento e entusiasmo resultando em peças bem elaboradas.

Através das atividades contribuiu valores afetivos, e a dedicação presentes em cada peça finalizada.

Contagem, 31 de Outubro de 2025.



Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Karine Suzana T.C.P. Ferreira
CPF - 069.740.246-06
14.217.957

Assinatura do (a)
Orientador Social


Assinatura do
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,62 747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DA OFICINA DE
ARTES MANUAIS PARA O PROJETO SCFV - T.C 002/2024 - P.A Nº
015/2023 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
GERAÇÃO DE RENDA.**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01/10/25 A 31/10/2025
UNIDADE: SEDE**



Foto 1 - Confeção enxoval de bebê. - Unidade: Sociedade Cultura de Minas Gerais. Manhã. 07/10/25

12

Karin



Foto 2 – Continuação da Confecção enxoval de bebê. - Unidade: Sociedade Cultura de Minas Gerais. Manhã. 14/10/25

2

Katrine

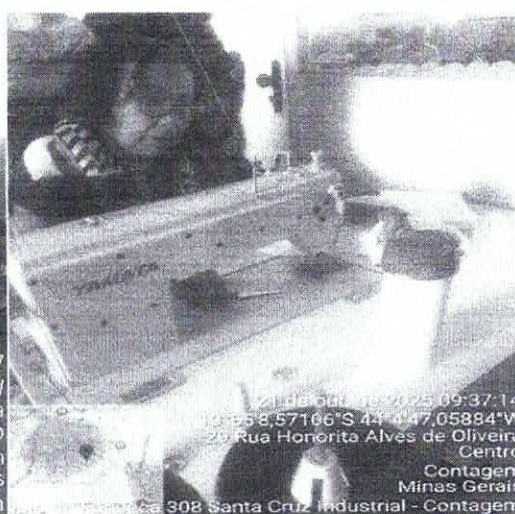


Foto 3, 4, 5 e 6 - Sequência da Confecção enxoval de bebê. Unidade: Sociedade Cultural de Minas Gerais. Manhã. 21/10/25

Contagem, 31 de Outubro de 2025.

Denilza P. Fernandes
Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro

Karine S. Ferreira
Assinatura do (a)
Orientador (a) Social

[Signature]
Assinatura do
Presidente – SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,62 747/0001-34

Lista de Presença- Manhã SCFV

Local: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS **Data:** 07/10/2025 **Oficineiro(a):** DENILZA

Oficina: ARTES MANUAIS

Tema: Enxoval Bebê

Horário: 09:30 às 11:30

Dia da Semana: Terça-feira

Quant. de Beneficiários: 04

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Edione Oliveira Carvalho	Edione Oliveira Carvalho	09:30 às 11:30
02	Eva Margarida da Silva	Falta	09:30 às 11:30
03	Gláucia Jaqueline J. Belém Silva	Falta	09:30 às 11:30
04	Maria Aparecida Silva da R. Cunha	Falta	09:30 às 11:30
05	Maria da Conceição Ribeiro Silva	Falta	09:30 às 11:30
06	Maria do Carmo Tosate	Maria do Carmo Tosate	09:30 às 11:30
07	Maria Luiza Giacchin	Maria Luiza Giacchin	09:30 às 11:30
08	Sueli Aparecida de Souza	Sueli Aparecida de Souza	09:30 às 11:30
09	Zelia Maria de Araujo	Falta	09:30 às 11:30
10			09:30 às 11:30
11			09:30 às 11:30
12			09:30 às 11:30
13			09:30 às 11:30
14			09:30 às 11:30
15			09:30 às 11:30
16			09:30 às 11:30
17			09:30 às 11:30
18			09:30 às 11:30
19			09:30 às 11:30

Assinatura do(a) Oficineiro(a):

Orientador (a) Social:

Karine Susana T.C.P. Pereira

CPF: 069.740.246-06

14/11/2024

Lista de Presença- Tarde SCFV

Local: UNIDADE REMOTA: ÁGUA BRANCA **Data:** 02/10/2025 **Oficineiro(a):** DENILZA

Oficina: ARTES MANUAIS **Tema:** Enxoval de Bebê

Horário: 15:00 às 17:00 **Dia da Semana:** QUINTA-FEIRA **Quant. de Beneficiários:** 06

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Cibele Maria M. Miranda	Falta	15:00 às 17:00
02	Cleuza do Sacramento de Assis	Cleuza do Sacramento de Assis	15:00 às 17:00
03	Gasparina Maria Gonçalves	Gasparina M. Gonçalves	15:00 às 17:00
04	Ivone Tomaz Fernandes	Ivone Tomaz Fernandes	15:00 às 17:00
05	Maria Do Rosario F. De Sousa	Falta	15:00 às 17:00
06	Maria Martins da Costa Braz	Falta	15:00 às 17:00
07	Maria Silva de Jesus	Maria Silva de Jesus	15:00 às 17:00
08	Marilene de Fátima Ferreira	Marilene de Fátima F. Ferreira	15:00 às 17:00
09	Nair Pereira de Carvalho Guedes	Falta	15:00 às 17:00
10	Nilza da Silva Fernandes	Nilza da Silva	15:00 às 17:00
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Assinatura do(a) Oficineiro(a):

Orientador(a) Social:

RG: MG 16.041.525

CPF: 112.283.326-14



Lista de Presença- Tarde SCFV 60+



Local: UNIDADE REMOTA: ÁGUA BRANCA

Data: 09/10/2025

Oficina: ARTES MANUAIS

Tema: enxada bebê

Horário: 14:00 às 15:00

Dia da Semana: Quinta-feira

Quant. de Beneficiários: 06

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Cibele Maria M. Miranda	Falta	15:00 às 17:00
02	Cleuza do Sacramento de Assis	Cleuza do Sacramento de Assis	15:00 às 17:00
03	Gasparina Maria Gonçalves	Gasparina M. Gonçalves	15:00 às 17:00
04	Ivone Tomaz Fernandes	Falta	15:00 às 17:00
05	Maria Do Rosario F. De Sousa	Falta	15:00 às 17:00
06	Maria Martins da Costa Braz	Falta	15:00 às 17:00
07	Maria Silva de Jesus	Maria Silva de Jesus	15:00 às 17:00
08	Marilene de Fátima Ferreira	Falta	15:00 às 17:00
09	Marlene Ferreira da Silva	Marlene Ferreira da Silva	15:00 às 17:00
10	Nair Pereira de Carvalho Guedes	Nair Pereira de Carvalho Guedes	15:00 às 17:00
11	Nilza da Silva Fernandes	Nilza da Silva	15:00 às 17:00
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Denika P. Fernandes
Assinatura do (a) Oficineiro (a):

Ellen Cristina dos Santos
Orientador (a) Social
RG: MG 16.041.525
CPF: 112.283.326-14

Lista de Presença- Manhã SCFV

Local: **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS** Data: **14/10/2025** Oficineiro(a): **DENILZA**

Oficina: **ARTES MANUAIS** Tema: **Enxoval de bebê**

Horário: **09:30 às 11:30** Dia da Semana: **Terça-feira** Quant. de Beneficiários: **04**

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Edione Oliveira Carvalho	<i>Edione O. Carvalho</i>	09:30 às 11:30
02	Eva Margarida da Silva	Falta	09:30 às 11:30
03	Gláucia Jaqueline J. Belém Silva	Falta	09:30 às 11:30
04	Maria Aparecida Silva da R. Cunha	Falta	09:30 às 11:30
05	Maria da Conceição Ribeiro Silva	Falta	09:30 às 11:30
06	Maria do Carmo Tosate	Falta	09:30 às 11:30
07	Maria Luiza Giacchin	<i>Maria Luiza Giacchin</i>	09:30 às 11:30
08	Sueli Aparecida de Souza	<i>Sueli Aparecida de Souza</i>	09:30 às 11:30
09	Zelia Maria de Araujo	<i>Zelia Maria de Araujo</i>	09:30 às 11:30
10			09:30 às 11:30
11			09:30 às 11:30
12			09:30 às 11:30
13			09:30 às 11:30
14			09:30 às 11:30
15			09:30 às 11:30
16			09:30 às 11:30
17			09:30 às 11:30
18			09:30 às 11:30
19			09:30 às 11:30

Denilza P. Fernandes
Assinatura do(a) Oficineiro(a):

Karine Susana T.C.P. Ferreira
CPF - 069.740.246-06

14.217.937 Orientador (a) Social



Lista de Presença- Tarde SCFV 60+



Local: UNIDADE REMOTA: ÁGUA BRANCA

Data: 16/10/2025

Oficina: ARTES MANUAIS

Tema: Enxoval de bebê

Horário: 15:00 às 17:00

Dia da Semana: Quinta-feira

Quant. de Beneficiários:

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Cibele Maria M. Miranda	Cibele M. Miranda	15:00 às 17:00
02	Cleuza do Sacramento de Assis	Cleuza do Sacramento de Assis	15:00 às 17:00
03	Gasparina Maria Gonçalves	Falta	15:00 às 17:00
04	Ivone Tomaz Fernandes	Ivone Tomaz Fernandes	15:00 às 17:00
05	Maria Do Rosario F. De Sousa	Falta	15:00 às 17:00
06	Maria Martins da Costa Braz	Falta	15:00 às 17:00
07	Maria Silva de Jesus	Maria Silva de Jesus	15:00 às 17:00
08	Marilene de Fátima Ferreira	Falta	15:00 às 17:00
09	Marlene Ferreira da Silva	Falta	15:00 às 17:00
10	Nair Pereira de Carvalho Guedes	Nair Pereira de Carvalho Guedes	15:00 às 17:00
11	Nilza da Silva Fernandes	Nilza da Silva	15:00 às 17:00
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Nilza P. Fernandes
Assinatura do (a) Oficineiro (a):

Elis Cristina dos Santos
Orientadora: RG: 16.041.525
CPF: 112.283.326-14

Lista de Presença- Manhã SCFV

Local: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS Data: 21/10/25 Oficineiro(a): DENILZA

Oficina: ARTES MANUAIS

Tema ENXOVAL DE BEBÊ.

Horário: 09:30 às 11:30

Dia da Semana: Terça-feira

Quant. de Beneficiários: 06

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Edione Oliveira Carvalho	Edione O. Carvalho	09:30 às 11:30
02	Eva Margarida da Silva	Falta	09:30 às 11:30
03	Gláucia Jaqueline J. Belém Silva	Gláucia J. Belém Silva	09:30 às 11:30
04	Maria Aparecida Silva da R. Cunha	Falta	09:30 às 11:30
05	Maria da Conceição Ribeiro Silva	Falta	09:30 às 11:30
06	Maria do Carmo Tosate	Falta	09:30 às 11:30
07	Maria Luiza Giacchin	Falta	09:30 às 11:30
08	Sueli Aparecida de Souza	Sueli Aparecida de Souza	09:30 às 11:30
09	Zelia Maria de Araujo	Zelia Maria de Araujo	09:30 às 11:30
10	Elma Jéfria O. Carvalho	Elma Jéfria O. Carvalho	09:30 às 11:30
11	Rosângela S.P. Santos	Rosângela S.P.	09:30 às 11:30
12			09:30 às 11:30
13			09:30 às 11:30
14			09:30 às 11:30
15			09:30 às 11:30
16			09:30 às 11:30
17			09:30 às 11:30
18			09:30 às 11:30
19			09:30 às 11:30

Assinatura do(a) Oficineiro(a):

Orientador (a) Social



Lista de Presença- Tarde SCFV 60+



Local: UNIDADE REMOTA: ÁGUA BRANCA

Data: 23/10/2025

Oficina: ARTES MANUAIS

Tema: *enxoval bebê*

Horário: 15:00 às 17:00

Dia da Semana: Quinta-feira

Quant. de Beneficiários:

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Cibele Maria M. Miranda	<i>Cibele Maria M. Miranda</i>	15:00 às 17:00
02	Cleuza do Sacramento de Assis	<i>Cleuza do Sacramento de Assis</i>	15:00 às 17:00
03	Gasparina Maria Gonçalves	<i>Gasparina M. Gonçalves</i>	15:00 às 17:00
04	Ivone Tomaz Fernandes	<i>Ivone Tomaz Fernandes</i>	15:00 às 17:00
05	Maria Do Rosario F. De Sousa	<i>Falta</i>	15:00 às 17:00
06	Maria Martins da Costa Braz	<i>Falta</i>	15:00 às 17:00
07	Maria Silva de Jesus	<i>Maria Silva de Jesus</i>	15:00 às 17:00
08	Marilene de Fátima Ferreira	<i>Marilene de Fátima F. Fil</i>	15:00 às 17:00
09	Marlene Ferreira da Silva	<i>Marlene Ferreira Silva</i>	15:00 às 17:00
10	Nair Pereira de Carvalho Guedes	<i>Falta</i>	15:00 às 17:00
11	Nilza da Silva Fernandes	<i>Nilza da Silva</i>	15:00 às 17:00
12			
13		<i>Difamunice A.S. Simões</i>	
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Nilza P. Fernandes
Assinatura do (a) Oficineiro (a):

Ellen Cristina dos Santos
Orientador (a):

RG: MG 16.041.525
CPF: 112.283.326-14



Lista de Presença- Tarde SCFV 60+



Local: UNIDADE REMOTA: ÁGUA BRANCA

Data: 30/10/2025

Oficina: ARTES MANUAIS

Tema: Enxoval de bebê

Horário: 15:00 às 17:00

Dia da Semana: Quinta-feira

Quant. de Beneficiários:

Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Cibele Maria M. Miranda	Falta	15:00 às 17:00
02	Cleuza do Sacramento de Assis	Ilusão de Sacramento de Assis	15:00 às 17:00
03	Gasparina Maria Gonçalves	Gasparina M. Gonçalves	15:00 às 17:00
04	Ivone Tomaz Fernandes	Ivone Tomaz Fernandes	15:00 às 17:00
05	Maria Do Rosario F. De Sousa	Falta	15:00 às 17:00
06	Maria Martins da Costa Braz	Falta	15:00 às 17:00
07	Maria Silva de Jesus	Maria Silva de Jesus	15:00 às 17:00
08	Marilene de Fátima Ferreira	Marilene de Fátima Ferreira	15:00 às 17:00
09	Marlene Ferreira da Silva	Marlene Ferreira da Silva	15:00 às 17:00
10	Nair Pereira de Carvalho Guedes	Nair Pereira de Carvalho Guedes	15:00 às 17:00
11	Nilza da Silva Fernandes	Nilza da Silva	15:00 às 17:00
12		Maria do Carmo V.L.	
13		P/ Silamirce Gomes	
14			
15			
16			
17			
18			
19			

Assinatura do (a) Oficineiro (a):

Orientador(a) Cristina dos Santos

RG: MG 16.041.525

CPF: 112.283.326-14



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/02/2026

NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06

LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP: 32371220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000931295759



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:02 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **FE3A.D728.D274.516B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110303475753161799

Informação obtida em 03/11/2025 09:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 260002
Data de emissão: 03/11/2025
Data de validade: 01/02/2026
Controle de autenticidade : 631625532631625

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Certidão n°: 65853148/2025

Expedição: 03/11/2025, às 09:49:14

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.